LEI Nº.: 2.921 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE DEMARCAÇÃO DE ÁREA RURAL NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Demarcação de área Rural de Desenvolvimento Agrícola, Pecuária, Psicultura, Apicultura e Extrativismo do Município de São Francisco/MG, perfazendo uma área de 63.000ha que compõe dos seguintes pontos:

Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
E = 510000	E = 500000	E = 485250	E = 481950
N = 8234500	N= 8233900	N = 8240000	N = 8250000

Ponto 05	Ponto 06	Ponto 07	Ponto 08
E = 485250	E = 498500	E = 511350	E = 521650
N = 8256750	N = 8252850	N = 8253150	N = 8256150

Ponto 09:

E = 515500
N = 8241050

Art. 2° - Faz parte desta Lei anexo com o Mapa de Localização de área de Desenvolvimento Rural do Município de São Francisco/MG.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 10 de Fevereiro de 2014.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL